



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 1 de 63

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Editais	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Contratação Direta	5
Contratos	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Relatório de Gestão Fiscal	24
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.paranhos.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: www.paranhos.ms.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL

- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO

- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE

SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

ROBSON RAMBO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorim Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 2 de 63

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 049/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO (POC) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026.

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção, assessoria, licenciamento de sistema de computadores, sendo a implantação de um sistema de informação (Gestão em educação pública 100% em plataforma nativa web), com aplicativos disponíveis em plataformas integradas homologadas com os serviços de forma integrada a com banco de cadastros único de alunos e dados familiares e escolares, nas unidades escolares da rede urbana e rural, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paranhos/MS

CONSIDERANDO a necessidade de análise da Prova de Conceito - POC, apresentada pela empresa interessada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em conjunto, procederem à **análise da Prova de Conceito (POC)** referente ao Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 03/2026:

I - **Cláudia Elaine Peres - Supervisora Escolar;**

II - **Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo - Núcleo Pedagógico;**

III - **Andreia de Moraes Victorianos Salapata- Núcleo Pedagógico.**

Art. 2º Compete à equipe designada:

I - Analisar a POC apresentada, verificando a conformidade dos requisitos do termo de referência;
II - Verificar a adequação técnica do sistema de informação ofertado às necessidades deste Município.

Art. 3º A equipe deverá concluir os trabalhos e encaminhar o parecer à Secretaria Municipal de Administração para prosseguimento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO MAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 059/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Clínica Médica para avaliação pericial de servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o médico perito Dr. Raul Grigoletti, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº 1192, para realizar avaliação médica pericial dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do Município de Paranhos/MS. A perícia será realizada no dia 28 de janeiro de 2026, com início às 14h00m, nas dependências situadas à Rua Mato Grosso, nº 2545 - Jardim Caramuru - Dourados/MS.

Parágrafo único - O referido perito deverá elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o laudo pericial circunstanciado, contendo as conclusões técnicas pertinentes a cada caso avaliado.

SERVIDOR(A)	MATRICULA	CARGO
ADELINO MARQUES	3144561-1	TRABALHADOR BRAÇAL
ANTONIA PEREIRA DE ANDRADE	3723-3	TRABALHADOR BRAÇAL
ADRIANA DOS SANTOS ALVES RIBEIRO	936923-5 e 936925-7	PROFESSOR
EMILIA ROSA MARQUES DA SILVA	6602-2	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Artigo 2º - O Laudo médico, a ser expedido pelo médico, deverá mencionar a natureza da doença ou lesão, declarando se o(a) servidor(a) se encontra inválida para o exercício do cargo ou para o serviço público em geral.

Artigo 3º - O não comparecimento do servidor(a) ao agendamento da perícia resultará na suspensão do pagamento até que seja remarcada nova perícia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIO MAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 3 de 63

que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO MARCELO BARBOSA DA FONSECA inscrito no CPF/MF sob o nº 322.679.401-91 para exercer o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR-GERAL, SÍMBOLO DAS - I, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica concedida ao servidor nomeado a Gratificação de Representação, no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº 850/2025, em razão do exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 3º O servidor, ora nomeado, deverá exercer as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, observando os deveres funcionais e as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelos atos de gestão e assessoramento que lhe forem conferidos.

Art. 4º A presente nomeação produz efeitos a partir da data de sua publicação, devendo o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências administrativas pertinentes, inclusive quanto ao registro funcional e anotação nos assentamentos individuais do servidor, ora nomeado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **05/01/2026 a 03/07/2026**, a servidora **DEBORA IARA BERGMANN BATISTA PEIXER**, matrícula 50182-2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP).

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de

Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a devida baixa nos registros funcionais e demais atos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor público municipal MARCELO MULLER TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA - Nível II, Classe “A”, matrícula nº 3161701-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOST).

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo ocupado, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia **05/01/2026 a 03/07/2026**, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 4 de 63

servidora **JESSICA PATRICIA RESER DE OLIVEIRA**, matrícula 31489790-3, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que adote todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, incluindo a devida baixa nos registros funcionais e demais atos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
22 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL SEMEC Nº 01/2026 de 23 janeiro de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a **Resolução nº 03/2026, de 16 de janeiro de 2026**, torna pública a relação nominal final dos profissionais da educação - Grupo do Magistério -, aptos a participar do procedimento de lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026.

1. Da relação de professores aptos

1.1 A relação de professores aptos para participar do procedimento de lotação nas Unidades Escolares da REME, encontra-se assim organizada:

- Educação Infantil (Quadro 1);
- Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Quadro 2);
- Ensino Fundamental - Anos Finais (Quadro 3);
- Educação Física (Quadro 4);
- Educação Escolar Indígena (Quadro 5).

1.2 A ordem dos nomes dos servidores seguiu, rigorosamente, o ano e a classificação de concurso.

Quadro 1 - Educação Infantil

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
1.	Eulália Aparecida Maciel	2002	3º
2.	Eliane Aparecida Insaurralde Ramos	2002	7º
3.	Alvina Patrícia Rejala Fernandes	2002	8º
4.	Gileuda Moreira da Silva Souza	2002	10º
5.	Vandecleia Aquino Dutra	2002	11º
6.	Eliane Aparecida Insaurralde Ramos	2004	1º
7.	Azenira Jordan	2004	2º
8.	Andreia Carniatto Porto	2004	5º
9.	Regina de Jesus Alves	2004	6º
10.	Liliane Dembinski Gaona	2009	2º
11.	Regina de Jesus Alves	2009	3º
12.	Marcia Cristina Wentz da Silva * Leila Maccari Victorianos	PERMUTA INTERMUNICIPAL	
13.	Jaqueline Vanessa Prestes	2012	6º
14.	Andreia Carniatto Porto	2012	7º
15.	Jocenir Pavão Flores Cordeiro	2012	8º
16.	Hevanir Ferreira Alves da Silva	2012	11º
17.	Gileuda Moreira da Silva Souza	2012	14º
18.	Lucinda Reis Cutrim Loureiro* Azenira Jordan	2012	16º
19.	Kézia Carla Peres	2012	18º
20.	Cleonice Ferreira Alves da Silva	2012	21º

21.	Jaqueline Vanessa Prestes	2016	3º
22.	Elaine Barbosa Santos	2016	5º
23.	Adriana dos Santos Alves Ribeiro	2016	6º
24.	Liliane Dembinski Gaona	2016	9º
25.	Luciane Bambil Puckes de Almeida	2016	13º
26.	Marta da Silva Ferreira	2016	15º
27.	Marli Nilvania Martins	2016	19º
28.	Aracy Gomes Tavares Romero	2016	20º
29.	Cleonice Ferreira Alves da Silva	2016	22º
30.	Kariny de Oliveira Araújo	2021	25º
31.	Cíntia Vanessa Vitor dos Santos Malizan	2021	27º

* Permuta realizada de acordo com a resolução Semec - n.02/2026

Quadro 2 - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
1.	Celso José Schuler	1989	1º
2.	Celso José Schuler	1998	1º
3.	Eulália Aparecida Maciel	2004	3º
4.	Cleony Goehl Ecke	2009	6º
5.	Viviane Soares Vilasanti	2016	1º
6.	Tayzia Vieira Gonçalves Acosta	2016	2º
7.	Denise Helena Araújo Gracia	2016	3º
8.	Regina Penner Gomes Montania	2016	5º
9.	Fabiana Luziano Ramos	2016	8º
10.	Neuza da Glória Fontana	2016	13º
11.	Patrícia Antunes Piloneto	2016	15º
12.	Antonia Tavares Zagonel	2016	18º

Quadro 3 - Ensino Fundamental - Anos Finais

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
Ciências/Biologia			
1.	Katiuscia Karla Urague de Oliveira	2012	1º
2.	Sandra Soares Ferreira	2012	2º
3.	Katiuscia Karla Urague de Oliveira	2016	1º
Geografia			
1.	Adelcino Pereira de Almeida	2004	1º
2.	Genelco Dias Moreira	2004	2º
3.	Antonio Carlos Souza	2009	1º
4.	Adelcino Pereira de Almeida	2012	1º
História			
1.	Antonio Carlos Souza	2002	1º
Matemática			
1.	Luis Fernando Zanon	1998	1º
2.	Sergio Frois Flaux	2002	3º
3.	Sergio Frois Flaux	2004	1º
Língua Portuguesa			
1.	Leila Silva	2002	1º
2.	Adriana dos Santos Alves Ribeiro	2009	1º

Quadro 4 - Educação Física

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
1.	Lucilene Porto Rafaine	2004	1º
2.	Aline Roberta Falavigna	2009	1º
3.	Terimar Romeiro Corbari	2012	4º
4.	Hildo Penner Gomes	2016	1º
5.	Diego Corbari	2016	3º
6.	Tiago de Oliveira da Silva	2016	4º

Quadro 5 - Educação Escolar Indígena

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	ANO DO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO
1.	Valentim Pires	2005	1º
2.	Silvio Pires	2005	3º
3.	Pedro Duran	2005	6º
4.	Valentim Pires	2012	1º
5.	Sergio Morales	2012	3º
6.	Hélio Medina	2012	4º

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A lotação ocorrerá na Avenida Marechal Dutra, nº 1341- Sala de Estudos, no dia **28 de janeiro de 2026**, nos seguintes horários:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 5 de 63

ETAPA	HORÁRIO
Educação Escolar Indígena	8h00
Educação Física	8h00
Ensino Fundamental - Anos Finais	8h20
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	9h00
Educação Infantil	09h40

2.2. Em conformidade com o Artigo 2º, inciso 2º, da Resolução nº 03/2026, o professor impossibilitado de comparecer no dia estabelecido para a lotação, poderá ser representado por terceiros mediante apresentação de procuração simples.

Parágrafo Único: Em casos de Atestado Médico ou ausência justificada, o Núcleo Pedagógico no ato de escolha ligará para o docente manifestar seu interesse.

Paranhos - MS, 23 de janeiro de 2026.

CLEONICE BARCE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL

02/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de um Barracão Pré-moldado, bem como a execução de estrutura específica para instalação e sustentação segura de tanque, incluindo o fornecimento e a instalação de caixa d'água tipo tanque, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros para o Município de Paranhos/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.320,00

DATA DA SESSÃO

29/01/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08H30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

Torna-se público que o Município de Paranhos/MS, por meio da Agente de Contratações, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº

08 de 17 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

Data da sessão: 29/01/2026

Horário da Fase de Lances: 08h30

Local: Prefeitura Municipal de Paranhos, localizada na Av. Marechal Dutra, 1500, Centro.

Critério de Julgamento: menor preço global

Licitação exclusiva ME/EPP: não

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de construção de um Barracão Pré-moldado, bem como a execução de estrutura específica para instalação e sustentação segura de tanque, incluindo o fornecimento e a instalação de caixa d'água tipo tanque, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros para o Município de Paranhos/MS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 6 de 63

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento fará-se através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia Simples ou original, para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar declaração unificada constante do **ANEXO II - DECLARAÇÕES**, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

3.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 29/01/2026

HORÁRIO: 08h30

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

4.1.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, cópia simples ou cópia que poderá ser comprovada a autenticidade perante a administração pública mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.2. por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo agente de contratação ou por integrantes da equipe de apoio do Município de Paranhos, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s);

4.1.3. A autenticação, quando feita pelo agente de contratação ou por integrantes da equipe de apoio da Administração Municipal de Paranhos, poderá ser efetuada em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Paranhos, com endereço no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;

4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 7 de 63

proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 50,00 (cinquenta reais).

5.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente

de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será negociado ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 02h00.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 8 de 63

previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances **com prazo de 02h00 para apresentação**.

7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 9 de 63

deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que

deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 10 de 63

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 11 de 63

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, que se encontram disponíveis no endereço: <http://45.179.174.190:8079/transparencia/>

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo - Estudo Técnico Preliminar;

I.1

Anexo II - Declarações

Anexo III - Termo de Autorização de Publicação e Declaração de Cessão Gratuita de Uso de Imagem e de Voz

Anexo IV - Minuta do contrato.

Paranhos (MS), 22 de janeiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 12 de 63

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS/MS E O SR. ARCANGELO PAVANELLO MEURER

I - CONTRATANTES: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.834.564/0001-05, neste ato representada pela Secretaria municipal, Sra. **Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde**, nomeada pela Portaria nº 279, de 05 de novembro de 2025, publicada no diário municipal eletrônico, edição 384, datada em 06 de novembro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 31491443-1, doravante denominada **LOCATARIA** e o Sr. **ARCANGELO PAVANELLO MEURER**, brasileiro, casado, na qualidade de **proprietário**, conforme o registro de imóvel na Vara Única da Comarca de Sete Quedas/MS, aqui denominada **LOCADOR**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Secretária Municipal, exarada em despacho constante na Inexigibilidade de Licitação nº. **001/2026**, gerado pelo Processo Administrativo nº. **003/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Locação de imóvel para fins de concessão de benefício eventual de aluguel social, destinado ao atendimento de família em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da política de assistência social do Município de Paranhos – MS, conforme exigências descritas no Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, conforme segue.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de um Imóvel de no mínimo 49,00m de construção com a finalidade de concessão de benefício eventual de aluguel social, destinado a uma família em situação de vulnerabilidade social. Imóvel de madeira e alvenaria, cobertura de telhas, piso revestido com placas cerâmicas.	MÊS	03		R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 13 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VALOR TOTAL R\$ 1.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

2.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

3.1.9.1. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 14 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.1.9.2. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - 3.1.9.3. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - 3.1.9.4. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação.
 - 3.1.9.5. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - 3.1.10. Fornecer, quando solicitado, informações sobre a composição da taxa condominial paga;
 - 3.1.11. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
 - 3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de **condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica**, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- 3.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.2.1. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
 - 3.2.2. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
 - 3.2.3. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
 - 3.2.4. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:
 - 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 - 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 15 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.
- 4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.
- 4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
- 4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- 4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.12. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 16 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espço físico locado

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, por 03 (três) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos aluguéis objeto do presente contrato será efetuado na forma, prazos, condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, **o qual** integra o presente instrumento como anexo, dele fazendo parte integrante e indissociável, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, com início na data de 22/01/2026 e encerramento em 22/04/2026, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 17 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- c. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.2. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA ou IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 18 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paranhos (MS) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 253

020415 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0009.2229.0000 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD- SUAS

3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 19 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

14.2. A parte que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

14.3. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14.4. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela Administração, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

14.4.1. Para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a. pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 20 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

b. pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.4.2. Para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b. pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

14.4.3. Para inconformidade **GRAVE**:

- a. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

14.4.4. Para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

- a. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;
- b. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 21 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelas partes, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 22 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência, reger-se-ão, pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário oficial adotado pelo Município e disponibilizar a versão física desse documento em sua repartição, vedada a cobrança de qualquer valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Sete Quedas-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranhos (MS), 22 de janeiro 2026.

Neftali Danaide Herebia Canete
Klabunde
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(LOCATARIA)

Arcangelo Pavanello Meurer
POPRIETARIO
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

Crislaine Loureiro Martinez Evelyn

Evelyn Fernanda Ribeiro Feitoza

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 23 de 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro - Fone: (67) 3480-1225
CEP: 79.925-000 - Paranhos – MS - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 24 de 63

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.222.505,27	3.850.531,17	4.359.559,85	4.349.775,52	4.465.356,28	6.073.501,11	4.524.607,92	4.580.634,35	4.592.426,45	4.559.129,09	4.753.529,74	7.486.710,55	56.818.267,30	454.363,79
Pessoal Ativo	2.892.972,44	3.516.975,66	4.015.476,20	4.001.261,66	4.115.324,42	5.722.710,25	4.172.512,30	4.222.115,77	4.233.500,01	4.205.750,32	4.385.759,47	7.486.710,55	52.971.069,05	454.363,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.425.163,99	3.066.967,86	3.484.225,52	3.466.911,82	3.572.488,83	5.182.518,13	3.626.030,41	3.680.340,15	3.692.034,15	3.648.387,12	3.829.558,11	6.554.848,52	46.229.474,61	363.696,39
Obrigações Patronais	467.808,45	450.007,80	531.250,68	534.349,84	542.835,59	540.192,12	546.481,89	541.775,62	541.465,86	557.363,20	556.201,36	931.862,03	6.741.594,44	90.667,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	329.532,83	333.555,51	344.083,65	348.513,86	350.031,86	350.790,86	352.095,62	358.518,58	358.926,44	353.378,77	367.770,27	0,00	3.847.198,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	303.098,03	307.120,71	317.648,85	322.079,06	323.597,06	324.356,06	325.660,82	332.083,78	332.491,64	326.943,97	326.943,97	0,00	3.542.023,95	0,00
Pensões	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	26.434,80	40.826,30	0,00	305.174,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	472.885,55	450.303,47	506.682,19	498.145,26	485.261,42	361.826,02	385.187,46	396.133,86	393.271,57	368.137,23	658.011,74	2.463.620,71	7.439.466,48	1.987,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	50.873,65	4.611,47	43.104,36	34.399,93	28.836,05	6.176,15	28.232,83	32.783,31	29.173,99	8.789,97	284.126,10	2.457.652,22	3.008.760,03	1.987,29
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	329.532,83	333.555,51	344.083,65	348.513,86	350.031,86	350.790,86	352.095,62	358.518,58	358.926,44	353.378,77	367.770,27	0,00	3.847.198,25	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	87.349,80	107.297,92	113.440,73	113.418,58	104.580,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.087,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	5.129,27	4.838,57	6.053,45	1.812,89	1.813,42	4.859,01	4.859,01	4.831,97	5.171,14	5.968,49	6.115,37	5.968,49	57.421,08	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.749.619,72	3.400.227,70	3.852.877,66	3.851.630,26	3.980.094,86	5.711.675,09	4.139.420,46	4.184.500,49	4.199.154,88	4.190.991,86	4.095.518,00	5.023.089,84	49.378.800,82	452.376,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												106.886.743,36		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												582.912,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V):												106.303.831,36		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)												49.831.177,32	46,88	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												57.404.068,93	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												54.533.865,48	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												51.663.662,04	48,60	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	95,37%	41,37%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 25 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 26 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-616.018,28	-1.130.002,20	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	-182.874,40	-341.261,62	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-182.874,40	-341.261,62	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-182.874,40	-341.261,62	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	-433.143,88	-788.740,58	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	894.171,92	1.233.433,99	
Disponibilidade de Caixa	0,00	894.171,92	1.233.433,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	-2.616.713,13	-3.203.318,50	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.722.541,21	1.969.884,51	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-1.510.190,20	-2.363.436,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	102.515.043,18	102.758.984,28	106.886.743,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.515.043,18	102.758.984,28	106.886.743,36	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	-0,60	-1,06	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	-1,47	-2,21	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	123.018.051,82	123.310.781,14	128.264.092,03	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.716.246,63	110.979.703,02	115.437.682,83	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	109.578.775,47	109.578.775,47	109.578.775,47	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-4.638.692,96	-4.977.151,01	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 27 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.515.043,18	102.758.984,28	106.886.743,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.515.043,18	102.758.984,28	106.886.743,36	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.553.309,50	22.606.976,54	23.515.083,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.297.978,55	20.346.278,89	21.163.575,19	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 28 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	106.886.743,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.886.743,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.101.878,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.391.691,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.482.072,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 29 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i) = (g - h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.475.854,19	10.981,95	1.039.761,33	885.285,86	0,00	0,00	2.539.825,05	4.397.420,25	0,00	-1.857.595,20
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.475.854,19	10.981,95	1.039.761,33	885.285,86	0,00	0,00	2.539.825,05	4.397.420,25	0,00	-1.857.595,20
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	19.518.430,97	10.677,00	2.324.084,42	779.335,07	0,00	0,00	16.404.334,48	13.001.366,04	0,00	3.402.968,44
Recursos Vinculados à Educação	13.105.199,50	7.579,50	1.514.187,04	576.874,94	0,00	0,00	11.006.558,02	9.874.645,31	0,00	1.131.912,71
Transferências do FUNDEB	13.268.869,31	7.579,50	1.512.407,14	540.193,82	0,00	0,00	11.208.688,85	6.524.219,16	0,00	4.684.469,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	-163.669,81	0,00	1.779,90	36.681,12	0,00	0,00	-202.130,83	3.350.426,15	0,00	-3.552.556,98
Recursos Vinculados à Saúde	2.489.387,86	3.097,50	235.694,31	6.058,80	0,00	0,00	2.244.537,25	1.654.801,03	0,00	589.736,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	921.139,25	149,50	235.694,31	0,00	0,00	0,00	685.295,44	299.850,41	0,00	385.445,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.568.248,61	2.948,00	0,00	6.058,80	0,00	0,00	1.559.241,81	1.354.950,62	0,00	204.291,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	611.529,84	0,00	1.739,81	104.572,27	0,00	0,00	505.217,76	26.495,17	0,00	478.722,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	712.428,76	0,00	523.203,26	84.451,06	0,00	0,00	104.774,44	1.374.542,38	0,00	-1.269.767,94
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	805.567,07	0,00	392.000,00	59.757,97	0,00	0,00	353.809,10	1.068.729,99	0,00	-714.920,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-93.138,31	0,00	131.203,26	24.693,09	0,00	0,00	-249.034,66	305.812,39	0,00	-554.847,05
Demais Vinculações Legais	336.770,96	0,00	49.260,00	7.378,00	0,00	0,00	280.132,96	70.882,15	0,00	209.250,81
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	336.770,96	0,00	49.260,00	7.378,00	0,00	0,00	280.132,96	70.882,15	0,00	209.250,81
Recursos Extraorçamentários	2.263.035,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.035,76	0,00	0,00	2.263.035,76
Outras Vinculações	78,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,29	0,00	0,00	78,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	644.249,41	901,55	1.226,36	6.656,56	0,00	0,00	635.464,94	48.696,36	0,00	586.768,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	580.354,71	900,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	576.154,71	0,00	0,00	576.154,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	63.894,70	1,55	1.226,36	3.356,56	0,00	0,00	59.310,23	48.696,36	0,00	10.613,87
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.638.534,57	22.560,50	3.365.072,11	1.671.277,49	0,00	0,00	19.579.624,47	17.447.482,65	0,00	2.132.141,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 30 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		106.886.743,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		106.886.743,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.303.831,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.831.177,32	46,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.404.068,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.533.865,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.663.662,04	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.363.436,19	-2,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.264.092,03	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.515.083,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.101.878,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.482.072,04	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.447.482,65	2.132.141,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 31 de 63

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.116.460,16	8.318.003,28
Receita de Contribuições dos Segurados	2.160.447,01	2.393.805,13
Ativo	2.099.411,49	2.275.694,76
Inativo	50.136,32	111.338,04
Pensionista	10.899,20	6.772,33
Receita de Contribuições Patronais	2.598.251,10	3.240.356,71
Ativo	2.598.251,10	3.240.356,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	355.582,21	2.567.570,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	355.582,21	2.567.570,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.179,84	116.270,66
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	115.724,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.179,84	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	545,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.114.280,32	8.318.003,28

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.743.000,00	3.847.198,25	3.847.198,25	3.847.198,25	0,00
Aposentadorias	4.353.000,00	3.542.023,95	3.542.023,95	3.542.023,95	0,00
Pensões por Morte	390.000,00	305.174,30	305.174,30	305.174,30	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	373.460,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	373.460,16	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.116.460,16	3.847.198,25	3.847.198,25	3.847.198,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 32 de 63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-2.179,84	4.470.805,03	4.470.805,03	4.470.805,03	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					1.031.569,54
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					145.126,80
Investimentos e Aplicações					75.386.713,20
Outros Bens e Direitos					38.245.211,04
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 33 de 63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.986.800,00	444.652,02
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.986.800,00	444.652,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 34 de 63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	760.640,24	564.036,61	515.340,25	514.113,89	48.696,36
Pessoal e Encargos Sociais	307.000,00	264.403,81	264.403,81	263.237,95	0,00
Demais Despesas Correntes	453.640,24	299.632,80	250.936,44	250.875,94	48.696,36
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	790.640,24	564.036,61	515.340,25	514.113,89	48.696,36
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.196.159,76	-119.384,59	-70.688,23	-69.461,87	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.682,61
Investimentos e Aplicações	213.574,20
Outros Bens e Direitos	151.732,07

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 35 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.817.587,97		106.886.197,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.597.343,08		4.551.982,32
IPTU	510.690,40		371.315,05
ISS	296.315,71		482.691,64
ITBI	87.840,01		548.515,52
IRRF	1.179.000,00		2.575.404,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	523.496,96		574.055,71
Contribuições	503.040,00		728.778,59
Receita Patrimonial	1.958.104,16		2.163.614,71
Aplicações Financeiras (II)	1.513.752,16		2.097.662,75
Outras Receitas Patrimoniais	444.352,00		65.951,96
Transferências Correntes	88.682.553,21		99.430.991,32
Cota Parte do FPM	20.930.494,90		26.823.859,55
Cota Parte do ICMS	18.367.541,02		15.984.120,88
Cota Parte do IPVA	868.582,40		579.803,52
Cota Parte do ITR	392.371,20		1.876.414,00
Transferências da LC 61/1989	104.632,32		168.038,80
Transferências do FUNDEB	29.115.116,80		39.240.146,00
Outras Transferências Correntes	18.903.814,57		14.758.608,57
Demais Receitas Correntes	1.076.547,52		10.830,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.076.547,52		10.830,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.303.835,81		104.788.534,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.434.787,07		6.166.319,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	668.473,09		2.596.336,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.774.751,87		3.880.137,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	13.372,48		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	13.372,48		0,00
Transferências de Capital	2.761.379,39		3.880.137,35
Convênios	2.761.379,39		3.880.137,35
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.774.751,87		3.880.137,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.513.374,75		114.834.991,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.078.587,68		108.668.672,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 36 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.368.231,33	97.905.132,15	92.463.010,02	89.512.669,27	2.007.958,90	1.828.045,43	1.809.574,70
Pessoal e Encargos Sociais	56.573.076,63	55.192.198,22	54.737.834,43	52.668.406,04	2.000.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.795.154,70	42.712.933,93	37.725.175,59	36.844.263,23	7.958,90	1.828.045,43	1.809.574,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.795.154,70	42.712.933,93	37.725.175,59	36.844.263,23	7.958,90	1.828.045,43	1.809.574,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.368.231,33	97.905.132,15	92.463.010,02	89.512.669,27	2.007.958,90	1.828.045,43	1.809.574,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.877.100,40	4.411.234,86	4.362.538,50	4.361.312,14	0,00	23.575,00	23.573,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.257.843,25	17.293.014,65	5.131.998,42	4.718.493,42	1.229.826,50	3.146.414,77	3.143.466,77
Investimentos	18.883.304,99	16.919.573,96	4.758.581,48	4.345.076,48	1.229.826,50	3.146.414,77	3.143.466,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	374.538,26	373.440,69	373.416,94	373.416,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX))	18.883.304,99	16.919.573,96	4.758.581,48	4.345.076,48	1.229.826,50	3.146.414,77	3.143.466,77
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.354.796,48	119.235.940,97	101.584.130,00	98.219.057,89	3.237.785,40	4.998.035,20	4.976.614,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.447.696,08	114.824.706,11	97.221.591,50	93.857.745,75	3.237.785,40	4.974.460,20	4.953.041,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.401.533,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.620.099,58

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência VALOR CORRENTE
1.788.290,70

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.620.099,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência VALOR CORRENTE
1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 37 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00		1.233.433,99
Disponibilidade de Caixa	0,00		1.233.433,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00		-3.203.318,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		1.969.884,51
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00		-1.233.433,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			1.233.433,99
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-3.203.318,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			-1.969.884,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-1.969.884,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			144.591,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			144.591,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 38 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	900,00	3.272.698,00	3.237.785,40	34.672,38	1.140,22	3.300,00	7.295.529,40	4.998.035,20	4.976.614,92	629.516,71	1.692.697,77	1.693.837,99
02 PODER EXECUTIVO	900,00	3.272.698,00	3.237.785,40	34.672,38	1.140,22	3.300,00	7.295.529,40	4.998.035,20	4.976.614,92	629.516,71	1.692.697,77	1.693.837,99
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS	0,00	1.083.880,13	1.083.880,13	0,00	0,00	0,00	2.037.895,70	1.643.508,13	1.643.508,13	0,00	394.387,57	394.387,57
0204 FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANHOS	0,00	34.763,10	0,00	34.672,38	90,72	0,00	1.066.493,25	339.702,37	325.863,14	116.303,75	624.326,36	624.417,08
0205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANHOS	0,00	8.108,40	7.958,90	0,00	149,50	0,00	858.713,81	354.478,35	354.478,35	504.235,46	0,00	149,50
0206 INST.PREVID.DOS SERVIDORES DE PARANHOS	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	3.300,00	26.931,56	23.575,00	23.573,45	0,00	6.658,11	7.558,11
0208 FUNDO MUN.APOIO A CULTURA - PARANHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.663,40	6.928,40	6.928,40	0,00	3.735,00	3.735,00
0209 FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE PARANHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.483,11	6.688,20	6.688,20	8.977,50	115.817,41	115.817,41
0210 FUNDEB DE PARANHOS	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.163.218,30	2.623.024,48	2.615.444,98	0,00	547.773,32	547.773,32
0212 FUNDO MUN.HABITAÇÃO DE PARANHOS	0,00	145.946,37	145.946,37	0,00	0,00	0,00	130,27	130,27	130,27	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	900,00	3.272.698,00	3.237.785,40	34.672,38	1.140,22	3.300,00	7.295.529,40	4.998.035,20	4.976.614,92	629.516,71	1.692.697,77	1.693.837,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 39 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

Página 1 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.073.846,12	3.977.926,61	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	510.690,40	371.315,05	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.840,01	548.515,52	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	296.315,71	482.691,64	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.179.000,00	2.575.404,40	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.038.862,81	55.907.550,66	
2.1- Cota-Parte FPM	25.570.238,38	32.647.079,68	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.989.854,38	29.116.102,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.580.384,00	3.530.977,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	22.761.642,03	19.980.150,79	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.790,40	210.048,46	
2.4- Cota-Parte ITR	490.464,00	2.345.517,36	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.085.728,00	724.754,37	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.112.708,93	59.885.477,27	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.375.240,97	10.475.313,91	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.336.481,47	4.496.054,72	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.344.000,00	40.411.997,46	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.344.000,00	37.161.151,83	
6.1.1- Principal	29.115.116,80	35.989.300,37	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	228.883,20	1.171.851,46	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.158.856,03	
6.3.1- Principal	0,00	3.158.856,03	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	91.989,60	
6.4.1- Principal	0,00	91.989,60	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.739.875,83	25.513.986,46	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 40 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

Página 2 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		2.355.547,52				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.355.547,52				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		42.767.544,98				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.191.557,09	38.829.574,96	32.305.355,80	30.792.948,66	6.524.219,16	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.561.630,60	28.263.462,34	28.229.211,67	26.840.067,89	34.250,67	
10.1.1- Educação Infantil	8.488.855,33	8.205.929,49	8.205.929,49	7.959.379,28	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	20.072.775,27	20.057.532,85	20.023.282,18	18.880.688,61	34.250,67	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.629.926,49	10.566.112,62	4.076.144,13	3.952.880,77	6.489.968,49	
10.2.1- Educação Infantil	4.574.734,23	4.563.512,91	279.938,36	279.938,36	4.283.574,55	
10.2.2- Ensino Fundamental	6.055.192,26	6.002.599,71	3.796.205,77	3.672.942,41	2.206.393,94	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.829.574,96	32.305.355,80	30.792.948,66	6.524.219,16	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.609.102,17	30.633.965,50	29.206.326,69	5.975.136,67	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.220.472,79	1.671.390,30	1.586.621,97	549.082,49	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.263.462,34	28.229.211,67	26.840.067,89	34.250,67	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.135.110,79	1.637.958,30	1.553.189,97	497.152,49	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	505.265,74	8.113,25	8.113,25	497.152,49	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.224.005,50	28.263.462,34	28.263.462,34	70,10		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	2.135.110,79	2.135.110,79	67,59		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	473.828,40	505.265,74	505.265,74	16,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.041.199,75	1.582.422,50	1.582.422,50	0,00	3,92	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 41 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

Página 3 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.245.170,34	5.143.743,72	4.786.252,72	4.706.070,15	357.491,00	
20.1- Educação Infantil	988.073,26	945.588,60	944.500,30	932.700,30	1.088,30	
20.2- Ensino Fundamental	1.383.289,98	1.348.642,89	1.127.757,73	1.119.545,73	220.885,16	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.869.975,10	2.849.512,23	2.713.994,69	2.653.824,12	135.517,54	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	3.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.432.895,43	43.973.318,68	37.091.608,52	35.499.018,81	6.881.710,16	
21.1- Educação Infantil	15.995.757,92	15.658.850,06	11.288.070,13	11.016.125,19	4.370.779,93	
21.1.1- Creche	6.898.957,70	6.757.231,17	6.173.961,60	6.097.490,76	583.269,57	
21.1.2- Pré-Escola	9.096.800,22	8.901.618,89	5.114.108,53	4.918.634,43	3.787.510,36	
21.2- Ensino Fundamental	28.437.137,51	28.314.468,62	25.803.538,39	24.482.893,62	2.510.930,23	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.143.743,72	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.475.313,91	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					15.619.057,63	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 42 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

Página 4 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.971.369,32	15.619.057,63	26,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.330.066,84	2.675.796,62	4.668.217,12	0,00	661.849,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	166.848,54	52.772,14	52.772,14	0,00	114.076,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.991.064,97	1.736.119,32	3.443.291,65	0,00	547.773,32
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.172.153,33	886.905,16	1.172.153,33	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.988.220,10		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.915.780,74		
31.1.1- Salário-Educação			1.549.564,42		
31.1.2- PDDE			41.416,96		
31.1.3- PNAE			401.090,56		
31.1.4- PNATE			352.044,16		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.571.664,64		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.072.439,36		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.983.250,12	7.519.935,14	4.190.644,67	4.188.864,77	3.329.290,47
32.1- Educação Infantil	3.474.983,54	3.283.203,92	94.710,00	94.710,00	3.188.493,92
32.2- Ensino Fundamental	6.497.150,74	4.236.731,22	4.095.934,67	4.094.154,77	140.796,55
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	3.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	7.435,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.419.977,55	51.493.253,82	41.282.253,19	39.687.883,58	10.211.000,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 43 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

Página 5 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	44.303.576,64	41.582.591,41	40.014.073,47	38.419.703,86	1.568.517,94
33.1.1- Pessoal Ativo	30.831.149,70	30.512.479,94	30.346.973,32	28.897.658,97	165.506,62
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	447.733,66	447.733,66	447.733,44	447.733,44	0,22
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.024.693,28	10.622.377,81	9.219.366,71	9.074.311,45	1.403.011,10
33.2- Despesas de Capital	10.116.400,91	9.910.662,41	1.268.179,72	1.268.179,72	8.642.482,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.116.400,91	9.910.662,41	1.268.179,72	1.268.179,72	8.642.482,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.518.765,82	418.663,21
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.411.997,46	2.046.168,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.408.393,64	2.431.068,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.522.369,64	33.762,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.039.819,48	-1.088,05
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.482.550,16	32.674,91

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 44 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.287.843,25	17.293.014,65	1.994.828,60
Investimentos	18.913.304,99	16.919.573,96	1.993.731,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	374.538,26	373.440,69	1.097,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.287.843,25	17.293.014,65	1.994.828,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.287.843,25 <(d - a)>	17.293.014,65 <(e - b)>	1.994.828,60 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 45 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 46 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/05/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 47 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19.912,00	0,00	19.912,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	7.922,88	0,00	7.922,88
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.449,60	0,00	5.449,60
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.539,52	0,00	6.539,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.912,00
Despesas de Capital	19.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.912,00
Investimentos	19.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.912,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIF+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 48 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.073.846,12	2.073.846,12	3.977.926,61	191,81					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.690,40	510.690,40	371.315,05	72,71					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.840,01	87.840,01	548.515,52	624,45					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.315,71	296.315,71	482.691,64	162,90					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.179.000,00	1.179.000,00	2.575.404,40	218,44					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.458.478,81	48.458.478,81	52.376.572,98	108,09					
Cota-Parte FPM	23.989.854,38	23.989.854,38	29.116.102,00	121,37					
Cota-Parte ITR	490.464,00	490.464,00	2.345.517,36	478,22					
Cota-Parte IPVA	1.085.728,00	1.085.728,00	724.754,37	66,75					
Cota-Parte ICMS	22.761.642,03	22.761.642,03	19.980.150,79	87,78					
Cota-Parte IPI-Exportação	130.790,40	130.790,40	210.048,46	160,60					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.532.324,93	50.532.324,93	56.354.499,59	111,52					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.557.825,67	1.540.025,67	1.476.207,26	95,86	1.464.477,71	95,09	1.463.130,60	95,01	11.729,55
Despesas Correntes	1.248.665,67	1.510.365,67	1.454.563,26	96,31	1.442.833,71	95,53	1.441.486,60	95,44	11.729,55
Despesas de Capital	309.160,00	29.660,00	21.644,00	72,97	21.644,00	72,97	21.644,00	72,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	771.328,00	4.699.828,00	4.594.909,57	97,77	4.427.416,21	94,20	4.425.731,87	94,17	167.493,36
Despesas Correntes	771.328,00	4.628.828,00	4.527.075,07	97,80	4.359.581,71	94,18	4.357.897,37	94,15	167.493,36
Despesas de Capital	0,00	71.000,00	67.834,50	95,54	67.834,50	95,54	67.834,50	95,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.556.606,00	137.506,00	128.401,18	93,38	128.401,18	93,38	128.401,18	93,38	0,00
Despesas Correntes	3.553.462,00	136.362,00	128.401,18	94,16	128.401,18	94,16	128.401,18	94,16	0,00
Despesas de Capital	3.144,00	1.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.237.761,79	11.777.946,11	11.596.854,08	98,46	10.765.393,84	91,40	10.538.027,72	89,47	831.460,24
Despesas Correntes	7.386.262,91	11.218.347,23	11.044.915,08	98,45	10.689.405,84	95,29	10.462.039,72	93,26	355.509,24
Despesas de Capital	851.498,88	559.598,88	551.939,00	98,63	75.988,00	13,58	75.988,00	13,58	475.951,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.123.521,46	18.155.305,78	17.796.372,09	98,02	16.785.688,94	92,46	16.555.291,37	91,19	1.010.683,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 49 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.796.372,09	16.785.688,94	16.555.291,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.796.372,09	16.785.688,94	16.555.291,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.453.174,94	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	8.453.174,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.343.197,15	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,58	29,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 50 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.981.340,58	7.981.340,58	7.684.309,32	96,28
Proveniente da União	6.650.233,86	6.650.233,86	4.880.745,54	73,39
Proveniente dos Estados	1.331.106,72	1.331.106,72	2.803.563,78	210,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.981.340,58	7.981.340,58	7.684.309,32	96,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 51 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.522.380,89	7.020.152,93	6.100.401,12	86,90	4.527.242,32	64,49	4.326.841,23	61,63	1.573.158,80
Despesas Correntes	2.317.978,97	4.823.610,01	4.111.625,33	85,24	3.926.151,15	81,39	3.725.750,06	77,24	185.474,18
Despesas de Capital	204.401,92	2.196.542,92	1.988.775,79	90,54	601.091,17	27,37	601.091,17	27,37	1.387.684,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	458.592,22	1.038.192,84	963.844,66	92,84	932.602,43	89,83	913.543,19	87,99	31.242,23
Despesas Correntes	458.592,22	1.038.192,84	963.844,66	92,84	932.602,43	89,83	913.543,19	87,99	31.242,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	39.824,00	758.324,00	662.232,08	87,33	662.232,08	87,33	660.398,10	87,09	0,00
Despesas Correntes	36.680,00	755.180,00	662.232,08	87,69	662.232,08	87,69	660.398,10	87,45	0,00
Despesas de Capital	3.144,00	3.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.806.487,47	2.147.683,47	86.400,00	4,02	36.000,00	1,68	21.600,00	1,01	50.400,00
Despesas Correntes	4.154.631,47	1.752.327,47	86.400,00	4,93	36.000,00	2,05	21.600,00	1,23	50.400,00
Despesas de Capital	651.856,00	395.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.827.284,58	10.964.353,24	7.812.877,86	71,26	6.158.076,83	56,16	5.922.382,52	54,01	1.654.801,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 52 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.080.206,56	8.560.178,60	7.576.608,38	88,51	5.991.720,03	70,00	5.789.971,83	67,64	1.584.888,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.229.920,22	5.738.020,84	5.558.754,23	96,88	5.360.018,64	93,41	5.339.275,06	93,05	198.735,59
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.596.430,00	895.830,00	790.633,26	88,26	790.633,26	88,26	788.799,28	88,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.044.249,26	13.925.629,58	11.683.254,08	83,90	10.801.393,84	77,56	10.559.627,72	75,83	881.860,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.950.806,04	29.119.659,02	25.609.249,95	87,94	22.943.765,77	78,79	22.477.673,89	77,19	2.665.484,18

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 53 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		104.695.600,00		
Previsão Atualizada		104.695.600,00		
Receitas Realizadas		119.528.990,25		
Déficit Orçamentário		79.401,41		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		144.591,73		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial		104.695.600,00		
Créditos Adicionais		27.033.734,74		
Dotação Atualizada		131.729.334,74		
Despesas Empenhadas		119.608.391,66		
Despesas Liquidadas		101.956.556,94		
Despesas Pagas		98.592.474,83		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		119.608.391,66		
Despesas Liquidadas		101.956.556,94		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		106.886.743,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		106.886.743,36		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		106.303.831,36		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		8.318.003,28		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.847.198,25		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.847.198,25		
Despesas Previdenciárias Pagas		3.847.198,25		
Resultado Previdenciário		4.470.805,03		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.788.290,70	6.620.099,58	370,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	1.233.433,99	123.343.399,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 54 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.273.598,00	34.672,38	3.237.785,40	1.140,22
Poder Executivo	3.273.598,00	34.672,38	3.237.785,40	1.140,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.298.829,40	629.516,71	4.976.614,92	1.692.697,77
Poder Executivo	7.298.829,40	629.516,71	4.976.614,92	1.692.697,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.572.427,40	664.189,09	8.214.400,32	1.693.837,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.618.067,63	25,00	26,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.263.462,34	70,00	70,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.135.110,79	0,00	67,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	505.265,74	15,00	16,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.293.014,65	1.994.828,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	19.912,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	19.912,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.527.859,01	15,00	32,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 55 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.602.014,33	127.108.781,14	26.806.419,12	115.315.679,83	96,41	11.793.101,31	18.441.942,03	97.686.209,62	95,81	29.422.571,52	17.629.470,21
LEGISLATIVA	2.639.965,45	3.504.942,62	15.457,19	3.465.914,34	2,90	39.028,28	672.700,92	3.261.562,27	3,20	243.380,35	204.352,07
AÇÃO LEGISLATIVA	2.639.965,45	3.504.942,62	15.457,19	3.465.914,34	2,90	39.028,28	672.700,92	3.261.562,27	3,20	243.380,35	204.352,07
ADMINISTRAÇÃO	8.048.424,82	10.574.090,88	2.013.674,63	10.500.966,05	8,78	73.124,83	1.863.290,95	8.771.157,92	8,60	1.802.932,96	1.729.808,13
CONTROLE INTERNO	3.088.378,00	1.658.067,51	616.374,52	1.646.026,63	1,38	12.040,88	714.666,71	1.643.293,83	1,61	14.773,68	2.732,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.827.998,82	8.911.275,37	1.397.300,11	8.854.939,42	7,40	56.335,95	1.148.624,24	7.127.864,09	6,99	1.783.411,28	1.727.075,33
Demais Subfunções	132.048,00	4.748,00	0,00	0,00	0,00	4.748,00	0,00	0,00	0,00	4.748,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.344.799,04	4.400.978,61	845.867,99	4.317.651,59	3,61	83.327,02	815.971,69	4.045.542,55	3,97	355.436,06	272.109,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.476,00	28.510,42	0,00	28.510,42	0,02	0,00	539,93	10.729,00	0,01	17.781,42	17.781,42
Assistência Comunitária	3.164.939,04	4.261.406,72	832.728,49	4.183.438,71	3,50	77.968,01	802.292,26	3.929.111,09	3,85	332.295,63	254.327,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.384,00	111.061,47	13.139,50	105.702,46	0,09	5.359,01	13.139,50	105.702,46	0,10	5.359,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.687.460,16	5.906.100,40	422.595,36	4.411.234,86	3,69	1.494.865,54	444.298,44	4.362.538,50	4,28	1.543.561,90	48.696,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.687.460,16	5.906.100,40	422.595,36	4.411.234,86	3,69	1.494.865,54	444.298,44	4.362.538,50	4,28	1.543.561,90	48.696,36
SAÚDE	20.548.436,37	27.751.482,71	5.142.332,25	24.437.551,72	20,43	3.313.930,99	4.086.306,69	21.772.068,25	21,35	5.979.414,46	2.665.483,47
ATENÇÃO BÁSICA	3.283.580,89	8.137.652,93	2.714.612,45	7.240.668,18	6,05	896.984,75	1.491.309,05	5.655.779,83	5,55	2.481.873,10	1.584.888,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.229.920,22	5.388.020,84	852.573,15	5.263.113,75	4,40	124.907,09	954.370,09	5.064.378,16	4,97	323.642,68	198.735,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.577.566,00	805.966,00	-64.397,05	703.254,51	0,59	102.711,49	0,00	703.254,51	0,69	102.711,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.457.369,26	13.419.842,94	1.639.543,70	11.230.515,28	9,39	2.189.327,66	1.640.627,55	10.348.655,75	10,15	3.071.187,19	881.859,53
EDUCAÇÃO	38.742.380,92	51.908.661,58	15.959.645,11	48.992.963,35	40,96	2.915.698,23	7.971.825,65	38.786.423,07	38,04	13.122.238,51	10.206.540,28
ENSINO FUNDAMENTAL	26.701.000,72	32.511.736,54	6.768.666,66	30.153.717,24	25,21	2.358.019,30	5.874.388,87	27.551.390,92	27,02	4.960.345,62	2.602.326,32
ENSINO SUPERIOR	98.512,00	7.512,00	0,00	0,00	0,00	7.512,00	0,00	0,00	0,00	7.512,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.606.957,26	16.692.002,10	9.137.291,45	16.168.932,42	13,52	523.069,68	1.730.181,30	8.695.775,65	8,53	7.996.226,45	7.473.156,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.335.910,94	2.697.410,94	53.687,00	2.670.313,69	2,23	27.097,25	367.255,48	2.539.256,50	2,49	158.154,44	131.057,19
CULTURA	366.800,00	683.448,05	268.945,36	680.782,95	0,57	2.665,10	495.970,96	676.247,83	0,66	7.200,22	4.535,12
DIFUSÃO CULTURAL	366.800,00	683.448,05	268.945,36	680.782,95	0,57	2.665,10	495.970,96	676.247,83	0,66	7.200,22	4.535,12
URBANISMO	11.003.875,07	13.164.648,33	1.466.260,49	10.618.895,43	8,88	2.545.752,90	1.253.273,14	9.310.385,37	9,13	3.854.262,96	1.308.510,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.151.994,43	11.359.767,69	1.404.414,46	9.756.055,44	8,16	1.603.712,25	1.110.206,38	8.466.287,96	8,30	2.893.479,73	1.289.767,48
SERVIÇOS URBANOS	2.851.880,64	1.804.880,64	61.846,03	862.839,99	0,72	942.040,65	143.066,76	844.097,41	0,83	960.783,23	18.742,58
HABITAÇÃO	214.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	214.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.860.200,00	2.776.971,70	235.952,62	2.769.767,10	2,32	7.204,60	215.528,29	1.877.401,42	1,84	899.570,28	892.365,68
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.023.896,00	1.828.811,18	42.377,37	1.824.513,09	1,53	4.298,09	21.953,04	932.147,41	0,91	896.663,77	892.365,68
CONTROLE AMBIENTAL	836.304,00	948.160,52	193.575,25	945.254,01	0,79	2.906,51	193.575,25	945.254,01	0,93	2.906,51	0,00
AGRICULTURA	2.990.408,00	3.165.908,00	128.829,12	3.054.373,67	2,55	111.534,33	238.010,61	2.837.333,49	2,78	328.574,51	217.040,18
Demais Subfunções	2.990.408,00	3.165.908,00	128.829,12	3.054.373,67	2,55	111.534,33	238.010,61	2.837.333,49	2,78	328.574,51	217.040,18
TRANSPORTE	908.218,24	3.218,24	0,00	0,00	0,00	3.218,24	0,00	0,00	0,00	3.218,24	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	908.218,24	3.218,24	0,00	0,00	0,00	3.218,24	0,00	0,00	0,00	3.218,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 56 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	285.056,00	591.320,00	59.596,94	586.012,67	0,49	5.307,33	74.499,96	520.029,80	0,51	71.290,20	65.982,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	285.056,00	591.320,00	59.596,94	586.012,67	0,49	5.307,33	74.499,96	520.029,80	0,51	71.290,20	65.982,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.498.350,26	1.480.850,26	247.262,06	1.479.566,10	1,24	1.284,16	310.264,73	1.465.519,15	1,44	15.331,11	14.046,95
Demais Subfunções	1.498.350,26	1.480.850,26	247.262,06	1.479.566,10	1,24	1.284,16	310.264,73	1.465.519,15	1,44	15.331,11	14.046,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.462.800,00	1.196.159,76	0,00	0,00	0,00	1.196.159,76	0,00	0,00	0,00	1.196.159,76	0,00
Demais Subfunções	2.462.800,00	1.196.159,76	0,00	0,00	0,00	1.196.159,76	0,00	0,00	0,00	1.196.159,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.093.585,67	4.620.553,60	873.295,17	4.292.711,83	3,59	327.841,77	951.226,71	4.270.347,32	4,19	350.206,28	22.364,51
LEGISLATIVA	16.768,00	16.768,00	-1.429,27	15.249,63	0,01	1.518,37	3.702,62	15.249,63	0,01	1.518,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	16.768,00	16.768,00	-1.429,27	15.249,63	0,01	1.518,37	3.702,62	15.249,63	0,01	1.518,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	449.592,00	139.392,00	16.239,62	133.239,62	0,11	6.152,38	37.453,00	133.239,62	0,13	6.152,38	0,00
CONTROLE INTERNO	89.080,00	48.580,00	6.000,72	48.000,72	0,04	579,28	16.016,89	48.000,72	0,05	579,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.512,00	90.812,00	10.238,90	85.238,90	0,07	5.573,10	21.436,11	85.238,90	0,08	5.573,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	185.496,00	145.835,87	27.532,63	144.232,05	0,12	1.603,82	27.532,63	144.232,05	0,14	1.603,82	0,00
Assistência Comunitária	185.496,00	145.835,87	27.532,63	144.232,05	0,12	1.603,82	27.532,63	144.232,05	0,14	1.603,82	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.402.369,67	1.368.176,31	262.024,03	1.171.698,23	0,98	196.478,08	266.809,72	1.171.697,52	1,15	196.478,79	0,71
ATENÇÃO BÁSICA	796.625,67	422.525,67	121.449,30	335.940,20	0,28	86.585,47	121.917,49	335.940,20	0,33	86.585,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	350.000,00	0,00	295.640,48	0,25	54.359,52	0,00	295.640,48	0,29	54.359,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.864,00	89.864,00	0,00	87.378,75	0,07	2.485,25	0,00	87.378,75	0,09	2.485,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	586.880,00	505.786,64	140.574,73	452.738,80	0,38	53.047,84	144.892,23	452.738,09	0,44	53.048,55	0,71
EDUCAÇÃO	1.642.216,00	2.511.315,97	552.594,33	2.499.300,47	2,09	12.015,50	580.392,33	2.494.840,12	2,45	16.475,85	4.460,35
ENSINO FUNDAMENTAL	809.056,00	1.496.671,71	355.218,70	1.490.799,43	1,25	5.872,28	355.218,70	1.490.799,43	1,46	5.872,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	571.160,00	834.644,26	186.177,09	829.302,50	0,69	5.341,76	186.177,09	829.302,50	0,81	5.341,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	262.000,00	180.000,00	11.198,54	179.198,54	0,15	801,46	38.996,54	174.738,19	0,17	5.261,81	4.460,35
URBANISMO	140.432,00	248.032,00	-1.745,62	178.254,38	0,15	69.777,62	12.057,43	178.254,38	0,17	69.777,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.432,00	248.032,00	-1.745,62	178.254,38	0,15	69.777,62	12.057,43	178.254,38	0,17	69.777,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	73.360,00	95.737,45	18.079,45	95.737,45	0,08	0,00	18.567,84	94.617,80	0,09	1.119,65	1.119,65
CONTROLE AMBIENTAL	73.360,00	95.737,45	18.079,45	95.737,45	0,08	0,00	18.567,84	94.617,80	0,09	1.119,65	1.119,65
AGRICULTURA	159.296,00	94.296,00	0,00	55.000,00	0,05	39.296,00	4.711,14	38.216,20	0,04	56.079,80	16.783,80
Demais Subfunções	159.296,00	94.296,00	0,00	55.000,00	0,05	39.296,00	4.711,14	38.216,20	0,04	56.079,80	16.783,80
DESPORTO E LAZER	23.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.695.600,00	131.729.334,74	27.679.714,29	119.608.391,66	100,00	12.120.943,08	19.393.168,74	101.956.556,94	100,00	29.772.777,80	17.651.834,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1320], PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 57 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 58 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)		
					%	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.418.244,90	101.418.244,90	19.653.864,22	19,38	115.898.797,81	114,28	-14.480.552,91
RECEITAS CORRENTES	98.643.493,03	98.643.493,03	19.653.864,22	19,92	112.018.660,46	113,56	-13.375.167,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.597.343,08	2.597.343,08	506.382,30	19,50	4.551.982,32	175,26	-1.954.639,24
Impostos	2.073.846,12	2.073.846,12	490.497,83	23,65	4.350.407,93	209,77	-2.276.561,81
Taxas	265.353,60	265.353,60	15.884,47	5,99	201.228,23	75,83	64.125,37
Contribuição de Melhoria	258.143,36	258.143,36	0,00	0,00	346,16	0,13	257.797,20
CONTRIBUIÇÕES	3.660.471,97	3.660.471,97	433.389,57	11,84	3.148.634,59	86,02	511.837,38
Contribuições Sociais	3.157.431,97	3.157.431,97	324.434,92	10,28	2.419.856,00	76,64	737.575,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.040,00	503.040,00	108.954,65	21,66	728.778,59	144,87	-225.738,59
RECEITA PATRIMONIAL	2.626.577,25	2.626.577,25	520.632,20	19,82	4.759.950,91	181,22	-2.133.373,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	444.352,00	444.352,00	11.327,62	2,55	65.951,96	14,84	378.400,04
Valores Mobiliários	2.182.225,25	2.182.225,25	509.304,58	23,34	4.693.998,95	215,10	-2.511.773,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	222.343,68	222.343,68	0,00	0,00	0,00	0,00	222.343,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	222.343,68	222.343,68	0,00	0,00	0,00	0,00	222.343,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.682.553,21	88.682.553,21	18.181.963,39	20,50	99.430.991,32	112,12	-10.748.438,11
Transferências da União e de suas Entidades	34.933.274,59	34.933.274,59	7.325.809,88	20,97	39.359.947,81	112,67	-4.426.673,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.496.789,98	24.496.789,98	4.130.935,12	16,86	24.062.328,17	98,23	434.461,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.226.288,64	29.226.288,64	6.725.218,39	23,01	36.008.715,34	123,21	-6.782.426,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	854.203,84	854.203,84	11.496,76	1,35	127.101,32	14,88	727.102,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	333.515,52	333.515,52	0,00	0,00	0,00	0,00	333.515,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	277.636,16	277.636,16	4.132,00	1,49	11.376,42	4,10	266.259,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	243.052,16	243.052,16	7.364,76	3,03	115.724,90	47,61	127.327,26
RECEITAS DE CAPITAL	2.774.751,87	2.774.751,87	0,00	0,00	3.880.137,35	139,84	-1.105.385,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.372,48	13.372,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.372,48
Alienação de Bens Móveis	7.922,88	7.922,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922,88
Alienação de Bens Imóveis	5.449,60	5.449,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5.449,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.761.379,39	2.761.379,39	0,00	0,00	3.880.137,35	140,51	-1.118.757,96
Transferências da União e de suas Entidades	1.986.152,83	1.986.152,83	0,00	0,00	1.881.388,00	94,73	104.764,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	775.226,56	775.226,56	0,00	0,00	1.998.749,35	257,83	-1.223.522,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.277.355,10	3.277.355,10	467.437,79	14,26	3.630.192,44	110,77	-352.837,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.695.600,00	104.695.600,00	20.121.302,01	19,22	119.528.990,25	114,17	-14.833.390,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 59 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.695.600,00	104.695.600,00	20.121.302,01	19,22	119.528.990,25	114,17	-14.833.390,25
DÉFICIT (VI)					79.401,41		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.695.600,00	104.695.600,00	20.121.302,01	19,22	119.608.391,66	114,24	-14.912.791,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	144.591,73			144.591,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		144.591,73			144.591,73		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 60 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.602.014,33	127.108.781,14	26.806.419,12	115.315.679,83	11.793.101,31	18.441.942,03	97.686.209,62	29.422.571,52	94.959.037,75	17.629.470,21
DESPESAS CORRENTES	85.822.707,26	106.624.778,13	15.698.702,18	98.022.665,18	8.602.112,95	17.565.051,88	92.554.211,20	14.070.566,93	90.240.544,33	5.468.453,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.401.825,61	57.003.323,03	10.552.300,37	55.011.088,45	1.992.234,58	11.766.260,32	54.579.089,17	2.424.233,86	53.145.405,16	431.999,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.420.881,65	49.621.455,10	5.146.401,81	43.011.576,73	6.609.878,37	5.798.791,56	37.975.122,03	11.646.333,07	37.095.139,17	5.036.454,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.420.881,65	49.621.455,10	5.146.401,81	43.011.576,73	6.609.878,37	5.798.791,56	37.975.122,03	11.646.333,07	37.095.139,17	5.036.454,70
DESPESAS DE CAPITAL	12.316.507,07	19.287.843,25	11.107.716,94	17.293.014,65	1.994.828,60	876.890,15	5.131.998,42	14.155.844,83	4.718.493,42	12.161.016,23
INVESTIMENTOS	11.359.968,81	18.913.304,99	11.094.276,25	16.919.573,96	1.993.731,03	812.693,64	4.758.581,48	14.154.723,51	4.345.076,48	12.160.992,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	956.538,26	374.538,26	13.440,69	373.440,69	1.097,57	64.196,51	373.416,94	1.121,32	373.416,94	23,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.462.800,00	1.196.159,76	0,00	0,00	1.196.159,76	0,00	0,00	1.196.159,76	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.093.585,67	4.620.553,60	873.295,17	4.292.711,83	327.841,77	951.226,71	4.270.347,32	350.206,28	3.633.437,08	22.364,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.695.600,00	131.729.334,74	27.679.714,29	119.608.391,66	12.120.943,08	19.393.168,74	101.956.556,94	29.772.777,80	98.592.474,83	17.651.834,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.695.600,00	131.729.334,74	27.679.714,29	119.608.391,66	12.120.943,08	19.393.168,74	101.956.556,94	29.772.777,80	98.592.474,83	17.651.834,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.695.600,00	131.729.334,74	27.679.714,29	119.608.391,66	12.120.943,08	19.393.168,74	101.956.556,94	29.772.777,80	98.592.474,83	17.651.834,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 61 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.277.355,10	3.277.355,10	467.437,79	14,26	3.630.192,44	110,77	-352.837,34
RECEITAS CORRENTES	3.277.355,10	3.277.355,10	467.437,79	14,26	3.630.192,44	110,77	-352.837,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.275.175,26	3.275.175,26	467.437,79	14,27	3.630.192,44	110,84	-355.017,18
Contribuições Sociais	3.275.175,26	3.275.175,26	467.437,79	14,27	3.630.192,44	110,84	-355.017,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.179,84	2.179,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	2.179,84	2.179,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.179,84
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 62 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.093.585,67	4.620.553,60	873.295,17	4.292.711,83	327.841,77	951.226,71	4.270.347,32	350.206,28	3.633.437,08	22.364,51
DESPESAS CORRENTES	4.093.585,67	4.620.553,60	873.295,17	4.292.711,83	327.841,77	951.226,71	4.270.347,32	350.206,28	3.633.437,08	22.364,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.988.785,67	4.619.753,60	873.295,17	4.292.711,83	327.041,77	951.226,71	4.270.347,32	349.406,28	3.633.437,08	22.364,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano IV | Edição nº 431

Página 63 de 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.998.090,59	10.181.868,77	10.618.788,53	8.517.068,23	9.659.662,12	11.346.855,50	10.140.064,94	9.064.744,52	10.746.444,00	10.655.554,16	9.028.216,21	12.536.616,80	122.493.974,37	108.018.734,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.161,46	297.239,61	349.744,96	169.746,22	568.829,59	358.252,14	392.440,45	344.677,84	354.722,07	920.785,68	150.947,19	355.435,11	4.551.982,32	2.597.343,08
IPTU	7.988,33	6.414,43	3.972,60	21.877,35	178.240,28	23.474,81	21.868,42	13.649,11	19.560,19	39.651,30	34.618,23	0,00	371.315,05	510.690,40
ISS	58.945,51	33.909,47	26.468,26	79.802,70	54.252,27	24.878,15	45.242,59	27.347,43	28.653,38	38.844,22	46.414,86	17.932,80	482.691,64	296.315,71
ITBI	1.153,77	2.749,29	4.478,98	2.531,82	5.562,58	6.109,61	6.329,63	2.248,15	1.350,60	512.640,87	3.360,22	0,00	548.515,52	87.840,01
IRRF	203.957,39	240.252,08	286.175,90	54.357,92	286.996,74	294.269,57	306.707,04	294.362,62	295.502,93	297.131,81	15.690,40	0,00	2.575.404,40	1.179.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.116,46	13.914,34	28.649,22	11.176,43	43.777,72	9.520,00	12.292,77	7.070,53	9.654,97	32.517,48	50.863,48	337.502,31	574.055,71	523.496,96
Contribuições	99.613,31	216.108,14	385.924,59	309.495,99	296.381,76	292.473,31	286.767,35	283.935,40	276.433,50	268.111,67	192.245,73	241.143,84	3.148.634,59	3.660.471,97
Receita Patrimonial	123.772,98	168.994,44	1.260.751,77	175.185,48	215.029,33	1.286.543,85	218.662,93	237.012,12	350.527,41	202.838,40	262.248,38	258.383,82	4.759.950,91	2.626.577,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.396,85	163.618,31	1.255.375,64	169.809,35	209.653,20	1.281.167,72	213.286,80	231.348,31	344.863,60	197.174,59	256.584,57	252.720,01	4.693.998,95	2.182.225,25
Outras Receitas Patrimoniais	5.376,13	5.376,13	5.376,13	5.376,13	5.376,13	5.376,13	5.376,13	5.663,81	5.663,81	5.663,81	5.663,81	5.663,81	65.951,96	444.352,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.343,68
Transferências Correntes	9.485.542,84	9.499.301,83	8.622.131,76	7.811.433,16	8.535.003,48	9.407.131,28	9.239.193,53	8.196.664,24	9.762.306,10	9.254.664,83	8.419.769,99	11.673.162,19	109.906.305,23	98.057.794,18
Cota-Parte do FPM	2.377.258,60	3.190.006,54	2.100.766,07	2.134.736,78	2.723.159,44	2.797.058,91	3.356.664,42	2.265.343,26	2.932.648,99	1.928.033,85	2.620.852,95	4.220.549,87	32.647.079,68	25.570.238,38
Cota-Parte do ICMS	1.589.573,13	1.533.393,20	1.826.295,30	1.545.028,48	1.520.999,70	1.725.979,66	1.536.010,02	1.745.656,03	1.761.985,53	1.629.079,67	1.554.455,23	2.011.694,84	19.980.150,79	22.761.642,03
Cota-Parte do IPVA	45.279,43	299.474,81	65.763,12	52.051,25	66.001,63	43.379,70	43.591,35	30.361,07	20.267,66	26.241,45	21.505,15	10.837,75	724.754,37	1.085.728,00
Cota-Parte do ITR	138.157,03	1.085,19	1.001,64	1.084,36	68.519,53	52.423,83	3.628,38	4.969,70	412.688,62	1.304.411,28	142.067,34	215.480,46	2.345.517,36	490.464,00
Transferências da LC 61/1989	16.184,52	18.320,98	19.952,08	18.732,70	18.199,18	20.718,32	17.775,86	19.635,46	20.823,00	19.969,38	19.736,98	0,00	210.048,46	130.790,40
Transferências do FUNDEB	3.885.613,63	3.600.947,65	3.184.906,16	2.974.433,05	3.021.727,25	3.307.469,02	2.700.709,95	3.119.679,25	3.031.113,96	3.257.386,41	3.069.778,16	4.086.381,51	39.240.146,00	29.115.116,80
Outras Transferências Correntes	1.433.476,50	856.073,46	1.423.447,39	1.085.366,54	1.116.396,75	1.460.101,84	1.580.813,55	1.011.019,47	1.582.778,34	1.089.542,79	991.374,18	1.128.217,76	14.758.608,57	18.903.814,57
Outras Receitas Correntes	0,00	224,75	235,45	51.207,38	44.417,96	2.454,92	3.000,68	2.454,92	2.454,92	9.153,58	3.004,92	8.491,84	127.101,32	854.203,84
DEDUÇÕES (II)	867.035,94	1.171.113,47	2.228.976,07	1.041.085,87	1.173.198,01	2.263.160,83	990.807,57	1.095.465,47	1.200.423,15	1.218.143,96	1.083.530,12	1.274.290,55	15.607.231,01	13.201.146,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	26.204,46	144.675,55	318.593,85	233.006,72	226.500,33	229.354,30	232.119,42	230.676,29	227.533,79	226.756,37	134.737,58	189.697,34	2.419.856,00	3.157.431,97
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	224,75	235,45	51.207,38	44.417,96	2.454,92	2.454,92	2.454,92	2.454,92	2.454,92	2.454,92	4.909,84	115.724,90	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.541,01	17.757,08	1.107.391,20	6.545,09	22.903,89	1.103.439,59	9.272,92	49.141,20	149.906,41	7.385,61	74.614,14	40.438,06	2.596.336,20	668.473,09
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	833.290,47	1.008.456,09	802.755,57	750.326,68	879.375,83	927.912,02	746.960,31	813.193,06	820.528,03	981.547,06	871.723,48	1.039.245,31	10.475.313,91	9.375.240,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.131.054,65	9.010.755,30	8.389.812,46	7.475.982,36	8.486.464,11	9.083.694,67	9.149.257,37	7.969.279,05	9.546.020,85	9.437.410,20	7.944.686,09	11.262.326,25	106.886.743,36	94.817.587,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.131.054,65	9.010.755,30	8.389.812,46	7.475.982,36	8.486.464,11	9.083.694,67	9.149.257,37	7.969.279,05	9.546.020,85	9.437.410,20	7.944.686,09	11.262.326,25	106.886.743,36	94.817.587,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	91.080,00	582.912,00	1.260.744,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.088.550,65	8.968.251,30	8.347.308,46	7.430.442,36	8.440.924,11	9.038.154,67	9.103.717,37	7.923.739,05	9.500.480,85	9.391.870,20	7.899.146,09	11.171.246,25	106.303.831,36	93.556.843,97